ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1609/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024, CONFORME ATO DE COOPERAÇÃO Nº 01.1411/2024. MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES PI. X MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA - PIAUÍ E A EMPRESA MAIS SAUDE LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.436.813/0001-82

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEBARRA D'ALCÂNTARA-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92 situado na Praça Ivonete Guedes, 12 Centro de Barra D'Alcântara/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes e a empresa MAIS SAUDE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Professor Valter Alencar, N° 1738 Bairro: Macaúba Cep: 64.016-096 Bairro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira Junior, inscrito no CPF nº 003.509.463-02 tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão à ata de registro de preços nº 01.1609/2024 do pregão eletrônico Nº 017/2024, referente ao processo administrativo n° 048/2024, conforme Ato de Cooperação nº 01.1411/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresas para fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Barra D'Alcântara- PI.

1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/FAB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2MG	55000	CRISTALIA	0,33	18.150,00
2	BROMAZEPAN 6MG	4000	UNIAO QUIMICA	0,19	760,00
5	CLORIDATO DE PAROXETINA	25000	CIMED	0,24	6.000,00
6	DIAZEPAN 10MG	60000	SANTISA	0,05	3.000,00

7	PROMETAZINA 25MG	2500	CRISTALIA	0,17	425,00
8	FENITOINA 100MG	30000	HIPOLABOR	0,15	4.500,00
9	FENOBARBITAL 100MG	25000	UNIAO QUIMICA	0,16	4.000,00
10	FENOBARBITAL GOTAS	450	UNIAO QUIMICA	4,65	2.092,50
11	FLUOXETINA 20MG	25000	HIPOLABOR	0,09	2.250,00
12	HALOPERIDOL 5MG	30000	UNIAO QUIMICA	0,18	5.400,00
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG	25000	HIPOLABOR	0,74	18.500,00
14	LEVOMEPROMAZINA 25MG (LEVOZINE)	25000	CRISTALIA	0,63	15.750,00
15	RISPERIDONA 1MG	30000	GEOLAB	0,17	5.100,00
16	RISPERIDONA 2MG	30000	GEOLAB	0,18	5.400,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	30000	GEOLAB	0,09	2.700,00
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	600	GEOLAB	2,70	1.620,00
20	SERTRALINA 100MG	15000	E.M.S	0,49	7.350,00
22	VALPROATO DE SODIO 50ML	500	HIPOLABOR	5,50	2.750,00
24	ACIDO FOLICO 5MG	65000	HIPOLABOR	0,04	2.600,00
25	ACIDO FOLICO GOTAS	550	NATUBRAS	4,22	2.321,00
28	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	1250	GEOLAB	1,62	2.025,00
30	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	600	FARMACE	2,86	1.716,00
31	AMITRIPTILINA 25MG	65000	E.M.S	0,06	3.900,00
32	AMOXICILINA 500MG	15000	UNICHEM	0,31	4.650,00
33	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250ML/5ML	750	CIMED	5,85	4.387,50
34	AMPICILINA 500MG	20000	PRATI	0,70	14.000,00
35	AMPICILINA SUSPENSÃO	550	PRATI	7,86	4.323,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100MG	40000	AUROBINDO	0,36	14.400,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG	35000	SANDOZ	0,42	14.700,00
38	ANLODIPINO 5MG	20000	GEOLAB	0,04	800,00
39	ATENOLOL 25MG	40000	E.M.S	0,04	1.600,00
40	ATENOLOL 50MG	30000	VITAMEDIC	0,06	1.800,00
41	AZITROMICINA 500MG	35000	PHARLAB	0,95	33.250,00
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600ML	600	PHARLAB	7,62	4.572,00
43	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900ML	600	PHARLAB	9,25	5.550,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	150	HIPOLABOR	1,66	249,00
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	150	PRATI	6,62	993,00
46	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	150	AIRELA	2,27	340,50
47	HIOSCINA + DIPIRONA	150	NATULAB	7,15	1.072,50
48	CAPTOPRIL 25MG	100000	GEOLAB	0,03	3.000,00
50	CARVEDILOL 12,5MG	750	LEGRAND	0,23	172,50

51	CARVEDILOL 25MG	500	E.M.S	0,16	80,00
52	CEFALEXINA 500MG	15000	ABL	0,67	10.050,00
54	CETOCONAZOL 200MG	2000	PHARLAB	0,36	720,00
55	CETOCONAZOL POMADA 30G	450	HIPOLABOR	3,46	1.557,00
56	CIMETIDINA 200MG	2000	TEUTO	0,36	720,00
57	CINARIZINA 25MG	2000	RANBAXY	0,31	620,00
58	CINARIZINA 75MG	2000	NEO QUIMICA	0,38	760,00
59	CIPROFLOXACINO 500MG	5000	PHARLAB	0,37	1.850,00
60	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	300	PRATI	3,41	1.023,00
61	COMPLEXO B	12000	AIRELA	0,05	600,00
62	COMPLEXO B GOTAS	300	BELFAR	2,99	897,00
63	COMPLEXO B XAROPE 100ML	300	MEDQUIMICA	3,57	1.071,00
64	DEXAMETASONA 4MG	12000	EMS	0,23	2.760,00
65	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	4000	TEUTO	1,64	6.560,00
66	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	300	FARMACE	3,07	921,00
67	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	400	GEOLAB	0,06	24,00
69	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	500	GEOLAB	0,12	60,00
70	DICLOFENACO REZINATO 20ML GOTAS	400	CIMED	5,30	2.120,00
71	DICLOFENACO SODICO 50MG	600	BELFAR	0,06	36,00
72	DIGOXINA 0,25MG	2500	PHARLAB	0,28	700,00
73	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	150	PRATI	13,87	2.080,50
74	DIMETICONA 40MG	4000	PHARMASCIENCE	0,16	640,00
76	DIPIRONA GOTAS 10ML	3500	AIRELA	1,46	5.110,00
78	ENALAPRIL 10MG	25000	HIPOLABOR	0,04	1.000,00
79	ENALAPRIL 20MG	25000	HIPOLABOR	0,06	1.500,00
80	ENALAPRIL 5MG	5000	BELFAR	0,05	250,00
81	ERITROMICINA 125MG/ML SUSPENSÃO	150	PRATI	10,52	1.578,00
82	ESPIROLACTONA 100MG	300	HIPOLABOR	0,98	294,00
83	ESPIROLACTONA 50MG	1000	E.M.S	0,33	330,00
84	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG (CICLO 21)	2000	BIOLAB	0,18	360,00
85	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	125	PRATI	6,62	827,50
86	FLUCONAZOL 150MG	2500	MEDQUIMICA	0,52	1.300,00
87	FUROSEMIDA 40MG	10000	GEOLAB	0,10	1.000,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	80000	GEOLAB	0,04	3.200,00
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	500	IMEC	2,89	1.445,00
92	HIOSCINA	1500	COSMED	1,20	1.800,00
93	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	325	NATULAB	7,20	2.340,00
94	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	400	CAZI	6,41	2.564,00

95	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	125	HIPOLABOR	1,66	207,50
96	IVERMECTINA 6MG	4000	VITAMEDIC	0,82	3.280,00
97	LIDOCAINA GEL 30G	100	PHARLAB	5,25	525,00
98	LOSARTANA POTASSICA 100MG	30000	PRATI	0,38	11.400,00
99	LOSARTANA POTASSICA 50MG	80000	GEOLAB	0,06	4.800,00
101	MEBENDAZOL 100MG	2500	BELFAR	0,31	775,00
102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	2500	BELFAR	1,90	4.750,00
103	METFORMINA 500MG	90000	VITAMEDIC	0,17	15.300,00
104	METFORMINA 850MG	90000	GEOLAB	0,19	17.100,00
105	METILDOPA 250MG	3000	HIPOLABOR	0,57	1.710,00
106	METILDOPA 500MG	3000	HIPOLABOR	1,15	3.450,00
107	METOCLOPRAMIDA 10MG	3000	BELFAR	0,09	270,00
108	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	350	BELFAR	1,98	693,00
109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	700	TEUTO	8,59	6.013,00
110	METRONIDAZOL 250MG	5000	LEGRAND	0,20	1.000,00
111	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINA +	1000	PRATI	7,50	7.500,00
112	METRONIDAZOL SUPENSÃO ORAL 100ML	500	BELFAR	9,94	4.970,00
113	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	1000	HIPOLABOR	8,80	8.800,00
114	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/28G CREME DERMATOLÓGICO	250	HIPOLABOR	2,80	700,00
115	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	500	BELFAR	2,39	1.195,00
116	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	200	BELFAR	2,80	560,00
117	NIFEDIPINA 10MG	75000	NEO QUIMICA	0,13	9.750,00
118	NIFEDIPINA 20MG	75000	NEO QUIMICA	0,15	11.250,00
119	NIMESULIDA 100MG	30000	CIMED	0,12	3.600,00
120	NIMESULIDA 15ML	600	GEOLAB	2,27	1.362,00
121	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1500	PRATI	7,20	10.800,00
123	OLEO DE GIRASSOL 200ML	300	TROL	7,77	2.331,00
124	OMEPRAZOL 20MG	30000	HIPOLABOR	0,09	2.700,00
125	PARACETAMOL 500MG	18000	HIPOLABOR	0,10	1.800,00
126	PARACETAMOL 750MG	3000	AIRELA	0,19	570,00
127	PARACETAMOL GOTAS	4000	AIRELA	1,51	6.040,00
128	PREDNISOLONA 20MG	5000	NEO QUIMICA	0,35	1.750,00
129	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	450	VITAMEDIC	5,70	2.565,00
130	PREDNISONA 20MG	2500	CRISTALIA	0,22	550,00
131	PREDNISONA 5MG	2500	HIPOLABOR	0,06	150,00
132	PROPANOLOL 40MG	95000	OSORIO DE MORAES	0,06	5.700,00
133	SAIS EM PO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	4000	AIRELA	1,13	4.520,00

134	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 100ML	2000	NATULAB	1,98	3.960,00
135	SECNIDAZOL 1000MG	5000	PHARLAB	1,15	5.750,00
136	SINVASTATINA 20MG	6000	PHARLAB	0,15	900,00
137	SINVASTATINA 40MG	6000	CIMED	0,20	1.200,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	250	NATIVITA	9,32	2.330,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	150	NATIVITA	42,54	6.381,00
140	SULFAMET. + TRIMETI 400MG	2000	BELFAR	0,20	400,00
141	SULFAMET. + TRIMETI SUSPENSÃO 100ML	2000	VITAMEDIC	4,61	9.220,00
145	VASELINA POMADA 30G	400	RIOQUIMICA	8,47	3.388,00
146	VITAMINA C GOTAS 20ML	3500	AIRELA	1,48	5.180,00
147	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	2000	SANTISA	1,15	2.300,00
148	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	500	HIPOLABOR	4,99	2.495,00
149	ADRENALINA 1ML	800	HYPOFARMA	1,59	1.272,00
154	AMIODARONA 50MG/ML	500	HIPOLABOR	3,07	1.535,00
155	AMPICILINA 1G	600	BLAU	5,09	3.054,00
156	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	1500	TEUTO	7,04	10.560,00
157	BENZETACIL PENICILINA 600.000UI S/DILUENTE	400	TEUTO	7,30	2.920,00
158	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	1500	SAMTEC	1,09	1.635,00
159	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	1600	HIPOLABOR	1,54	2.464,00
160	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	500	HIPOLABOR	4,22	2.110,00
161	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	500	UNIAO QUIMICA	14,02	7.010,00
162	CARBAMEZEPINA 20MG/ML 100ML	60	HIPOLABOR	8,84	530,40
163	CEFALOTINA 1G	700	BLAU	4,42	3.094,00
164	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	1800	BLAU	3,71	6.678,00
165	CETAMINA 50MG/ML 2ML	250	CRISTALIA	24,00	6.000,00
166	CETOPROFENO 100MG/2ML	400	HIPOLABOR	1,79	716,00
167	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	1000	HALEX ISTAR	10,24	10.240,00
168	CLINDAMICINA 600MG/4ML	600	HIPOLABOR	3,84	2.304,00
169	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	3000	EQUIPLEX	0,28	840,00
170	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	1000	HALEX ISTAR	0,61	610,00
171	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	1000	UNIAO QUIMICA	2,24	2.240,00
172	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML	100	APSEN	26,60	2.660,00
173	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	1000	HIPOLABOR	2,18	2.180,00
174	COMPLEXO B 2ML	1100	HYPOFARMA	1,29	1.419,00
176	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	9000	HIPOLABOR	2,05	18.450,00
177	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	2500	HYPOFARMA	1,18	2.950,00

178	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	7500	HIPOLABOR	1,41	10.575,00
179	DOBUTAMINA 500MG/ML	300	HYPOFARMA	7,81	2.343,00
181	ETODOMIDATO 2MG/ML	250	BLAU	11,97	2.992,50
182	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/ 50	300	HIPOLABOR	2,25	675,00
183	FUROSEMIDA 20MG 2ML	2500	HYPOFARMA	1,07	2.675,00
184	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	1000	SANTISA	1,34	1.340,00
185	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	5000	HALEX ISTAR	0,64	3.200,00
187	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	800	HIPOLABOR	6,90	5.520,00
188	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	300	CRISTALIA	7,30	2.190,00
189	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	700	BLAU	4,10	2.870,00
190	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	800	BLAU	6,44	5.152,00
191	INSULINA NPH	12	NOVO NORDISK	32,65	391,80
192	INSULINA REGULAR HUMANA	15	ASPEN PHARMA	34,93	523,95
193	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	750	HIPOLABOR	5,75	4.312,50
194	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 250 MCG,	200	CSL	348,93	69.786,00
195	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 4ML	150	U. QUIMICA	2,61	391,50
196	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	450	FARMACE	0,75	337,50
197	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	7000	BEKER	5,57	38.990,00
198	MIDAZOLAM 50MG/10ML	300	UNIAO QUIMICA	4,01	1.203,00
199	MORFINA	450	HIPOLABOR	2,04	918,00
200	NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML	250	HYPOFARMA	3,07	767,50
201	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	8500	U. QUIMICA	8,96	76.160,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	250	HIPOLABOR	1,80	450,00
203	OXACILINA 500MG	1000	BLAU	2,96	2.960,00
205	PROPOFOL 10MG/ML (DIPRIVAN)	200	CRISTALIA	10,62	2.124,00
206	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	1500	HALEX ISTAR	9,16	13.740,00
207	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	300	JP FARMA	11,84	3.552,00
208	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	1600	HALEX ISTAR	4,55	7.280,00
209	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	2000	FARMACE	5,02	10.040,00
210	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	4000	HALEX ISTAR	6,74	26.960,00
211	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	1100	HALEX ISTAR	6,92	7.612,00
212	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	400	HALEX ISTAR	6,37	2.548,00
213	SUXAMETONIO 1.000MG	200	BLAU	23,22	4.644,00
214	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	100	U. QUIMICA	9,14	914,00
215	VITAMINA DO COMPLEXO B	1200	HYPOFARMA	1,28	1.536,00
216	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	1500	HIPOLABOR	1,79	2.685,00
217	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	100	ESTILO	6,39	639,00

218	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINENCIA PCT COM 20	250	GERIAMAX	13,96	3.490,00
219	AGUA OXIGENADA 10VOL 1.000ML	250	RIO QUIMICA	6,18	1.545,00
220	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	20000	SOLIDOR	0,07	1.400,00
227	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLOS	200	NATHY	13,55	2.710,00
228	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	30	J.PROLAB	7,22	216,60
229	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	20	ACCUMED	81,50	1.630,00
230	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	10	ACCUMED	78,50	785,00
231	ATADURA CREPE TAM 10CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	250	ORTOFEN	3,97	992,50
232	ATADURA CREPE TAM 12CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	250	ORTOFEN	5,17	1.292,50
234	ATADURA CREPE TAM 15CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	250	ORTOFEN	6,22	1.555,00
235	ATADURA CREPE TAM 15CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL	250	ORTOFEN	8,42	2.105,00
236	ATADURA CREPE TAM 20CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	200	ORTOFEN	8,44	1.688,00
237	ATADURA CREPE TAM 20CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL	250	ANAPOLIS	10,95	2.737,50
240	BANDEJA SEM TAMPOLA E COM ALÇAS LATERAIS 30 X 20 X 0,4CM EM	20	FAMI	87,50	1.750,00
241	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	1100	MEDSONDA	9,96	10.956,00
242	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM	1100	MEDSONDA	7,74	8.514,00
245	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT 50 UNIDADE	75	AMED	56,80	4.260,00
247	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0	15	WELL LEAD	16,30	244,50
248	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 9,0 DESC	15	WELL LEAD	17,00	255,00
249	CATETER JELCO 18 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	3000	INJEX	0,54	1.620,00
250	CATETER JELCO 20 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	3000	INJEX	0,54	1.620,00
251	CATETER JELCO 22 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	3000	INJEX	0,54	1.620,00
484	ESPÁTULA Nº01	15	MEDFIO	18,85	282,75

252	CATETER JELCO 24 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	2500	INJEX	0,54	1.350,00
253	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	900	BIOSANI	1,10	990,00
254	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	150	INJEX	0,55	82,50
255	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	100	INJEX	0,55	55,00
256	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	100	INJEX	1,20	120,00
257	CLOREXIDINA 2% C/ 1.000ML CX COM 12	150	RIO QUIMICA	20,39	3.058,50
258	COLETOR DE FEZES SEM LIGUIDO	5000	SR	0,37	1.850,00
259	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	1100	DESCARBOX	5,22	5.742,00
260	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	750	MAXICOR	0,56	420,00
261	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	200	TKL	3,25	650,00
264	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML 4 ENZIMAS	10	VIC PHARMA	20,48	204,80
265	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	2500	MEDSONDA	1,14	2.850,00
266	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 C/ EXTENSÃO	10	MEDSONDA	2,11	21,10
267	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 S/ EXTENSÃO	7	MEDSONDA	2,11	14,77
270	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	10	MAXICOR	18,75	187,50
272	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	4000	INJEX	0,57	2.280,00
273	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	400	LABOR IMPORT	1,25	500,00
276	ESFIGMOMANOMETRO SEM/ ESTETO	20	ACCUMED	64,00	1.280,00
279	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	1500	VAGISPEC	1,57	2.355,00
280	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	1500	CRAL	1,34	2.010,00
281	ESTETOSCOPIO	20	ACCUMED	29,20	584,00
282	ETER SULFURICO C/ 1.000ML	12	VIC PHARMA	35,20	422,40
283	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX C/24	5	SHALON	112,49	562,45
284	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX C/24	5	SHALON	102,50	512,50
285	FIO GUIA Nº 6,5MM	6	WELL LEAD	56,00	336,00
286	FIO GUIA Nº 7,5MM	6	WELL LEAD	60,00	360,00
287	FIO GUIA Nº 7MM	6	WELL LEAD	75,45	452,70
288	FIO GUIA Nº 8,5MM	6	WELL LEAD	42,00	252,00

289	FIO GUIA Nº 8MM	6	WELL LEAD	40,00	240,00
290	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CX C/ 24	5	MEDIX	31,20	156,00
291	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX C/ 24	5	MEDIX	31,20	156,00
292	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24	5	MEDIX	31,20	156,00
293	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX C/ 24	5	MEDIX	31,20	156,00
294	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	150	MASTERFIX	3,42	513,00
295	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	150	MASTERFIX	4,25	637,50
296	FITA MICROPORE 2,5 X 10	200	MAXICOR	2,75	550,00
297	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	500	MASTERFIX	3,78	1.890,00
299	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000ML	50	PROC9	21,25	1.062,50
301	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO MEDIO	200	NATHY	15,00	3.000,00
302	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	100	CAPRICHO	11,00	1.100,00
303	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	100	CAPRICHO	8,75	875,00
304	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	100	DRY LOCK	9,65	965,00
305	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	50	DRY LOCK	9,65	482,50
306	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	100	CAPRICHO	13,00	1.300,00
307	GAZE HIDROFILA 11FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	450	ORTOFEN	31,20	14.040,00
308	GAZE HIDROFILA 13FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	450	ORTOFEN	21,00	9.450,00
309	GLICOSIMETRO	25	ON CALL PLUS	48,00	1.200,00
310	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	75	MEDIX	7,10	532,50
311	INALADOR E NEBULIZADOR	7	DORJA	124,00	868,00
312	KIT PAPANICOLAU TAM G	150	VAGISPEC	3,87	580,50
313	KIT PAPANICOLAU TAM M	200	VAGISPEC	4,40	880,00
314	KIT PAPANICOLAU TAM P	200	KPL	4,52	904,00
315	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	15	MAXICOR	24,90	373,50
316	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	15	MAXICOR	24,90	373,50
318	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 PAR	1000	MEDIX	1,25	1.250,00
319	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 PAR	1000	MEDIX	1,25	1.250,00
321	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 PAR	500	MEDIX	1,25	625,00
322	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM M	75	MEDIX	12,50	937,50
488	FIO DENTAL 100m	20	AAF	3,58	71,60

323	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM P	75	MEDIX	12,50	937,50
324	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM G	750	MEDIX	12,50	9.375,00
325	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM M	2500	MEDIX	12,50	31.250,00
326	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM P	2500	MEDIX	12,50	31.250,00
327	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM PP	500	MEDIX	12,50	6.250,00
328	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/ 50 UNIDADES	750	MEDIX	4,50	3.375,00
329	MASCARA DE VENTURI ADULTA	10	FOYOMED	9,40	94,00
330	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	7	FOYOMED	9,40	65,80
331	MASCARA RESPIRATORIA KM 95 CX C/ 10 UNIDADES	25	MEDICAL KDU	2,27	56,75
332	OXIMETRO	10	WINNER	62,25	622,50
333	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	10	INJEX	45,00	450,00
334	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	5	INJEX	58,00	290,00
335	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	5	HARBO MEDICAL	78,00	390,00
336	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	60	SUPREMA	9,55	573,00
337	PAPEL LENÇOL 70 X 50	175	SUPREMA	8,45	1.478,75
338	PAPEL PARA ECOCARDIOGRAMA 48X30M	60	TECNOPRINT	12,30	738,00
340	POVIDINE TOPICO 1.000ML (PVPI) CX C/ 12 UNIDADES	50	VIC PHARMA	49,80	2.490,00
350	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	275	INJEX	16,30	4.482,50
355	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	125	DESCARPACK	10,00	1.250,00
356	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	50	DESCARPACK	14,25	712,50
357	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA CX C/ 100 UNDS	75	INJEX	25,45	1.908,75
364	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16	50	SOLIDOR	1,70	85,00
365	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	10	EMBRAMED	12,54	125,40
366	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FRASCOS	10	EMBRAMED	12,00	120,00
370	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18	10	MEDIX	1,21	12,10
373	SONDA URETRAL Nº 10	50	MEDIX	0,57	28,50
374	SONDA URETRAL Nº 12	50	MEDIX	0,59	29,50
375	SONDA URETRAL Nº 16	50	MEDIX	0,63	31,50
376	SONDA URETRAL Nº 18	50	BIOBASE	0,63	31,50

377	SONDA URETRAL Nº 6	50	INCOTERM	0,68	34,00
378	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E	5	BIOLAND	80,50	402,50
379	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	POLYMED	10,24	512,00
382	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	150	MEDIX	2,98	447,00
383	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 100	250	GOIAS LATEX	7,00	1.750,00
384	TUBO DE LATEX 200M	5	GOIAS LATEX	33,80	169,00
385	TUBO DE LATEX 204M	5	WELL LEAD	33,80	169,00
389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNIDADES	6	WELL LEAD	46,00	276,00
390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNIDADES	6	VIC PHARMA	46,00	276,00
393	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	10	RIO QUIMICA	41,00	410,00
394	VASELINA SOLIDA 30G	150	PROCARE	8,10	1.215,00
398	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UND)	22	AAF	8,72	191,84
399	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	15	ASFER	8,00	120,00
401	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	42	SR	20,00	840,00
402	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UND	40	SR	50,00	2.000,00
403	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UND	40	LABOR IMPORT	50,00	2.000,00
404	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7MM COM 100 UND	25	MILLENNIUM	7,50	187,50
405	ALAVANCA APICAL RETA	25	MAQUIRA	40,00	1.000,00
410	ALGINATO TIPO II – PACOTE COM 410G	40	MAX CLEAN	37,50	1.500,00
411	ALGODÃO EM ROLETES	225	NATHY	4,10	922,50
412	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500G	200	COOPERFLEX PRIME	13,60	2.720,00
414	ALVEOLÓTOMO RETO	15	DLA	125,00	1.875,00
418	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR	35	ANGELUS	115,00	4.025,00
425	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	30	ANGELUS	12,00	360,00
426	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	30	ANGELUS	12,01	360,30
427	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	30	FAVA	12,00	360,00
428	BROCA Nº 1011	30	FAVA	5,00	150,00
429	BROCA Nº 1012	30	FAVA	5,00	150,00
431	BROCA Nº 1014	30	FAVA	5,00	150,00

432	BROCA Nº 1016	30	FAVA	5,00	150,00
433	BROCA Nº 1031	30	FAVA	5,00	150,00
434	BROCA Nº 1032	30	FAVA	5,00	150,00
435	BROCA Nº 1033	30	FAVA	5,00	150,00
436	BROCA Nº 1034	30	FAVA	5,00	150,00
437	BROCA Nº 1036	30	FAVA	5,00	150,00
438	BROCA Nº 1093 F	30	FAVA	5,00	150,00
439	BROCA Nº 1112 F	30	FAVA	5,00	150,00
440	BROCA Nº 1190 F	30	FAVA	5,00	150,00
441	BROCA Nº 2135F	30	FAVA	4,99	149,70
442	BROCA Nº 3118 F	30	FAVA	4,99	149,70
443	BROCA Nº 3168 F	30	FAVA	4,99	149,70
444	BROCA Nº 3195 F	30	ANGELUS	4,99	149,70
445	BROCA Nº 702	30	ANGELUS	13,99	419,70
446	BROCA Nº 703	30	GOLGRAN	13,99	419,70
447	BRUNIDOR DUPLO P/ AMÁLGAMA	20	CASSIFLEX	15,20	304,00
449	CABO PARA ESPELHO BUCAL	40	ALLIAGE	7,50	300,00
450	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM VOLTA ZERO E EQUIPO	3	PLEION	17.084,00	51.252,00
451	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10L	25	GOLGRAN	35,24	881,00
452	CALCADOR (DIVERSOS TAMANHOS)	14	ESSENCE DENTAL	19,50	273,00
453	CÂMARA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	1	SCHUSTER	354,87	354,87
454	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8	SDI	1.058,00	8.464,00
456	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA 2 PORÇÕES (PACOTE C/ 50 UND)	25	SS WHITE	345,21	8.630,25
462	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ	20	SS WHITE	30,00	600,00
463	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - LÍQUIDO	20	RIO QUIMICA	30,00	600,00
465	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	25	GOLGRAN	23,00	575,00
466	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	6	SCHUSTER	21,20	127,20
468	CONTRA ÂNGULO	5	FREEDENT	874,00	4.370,00
469	CREME DENTAL (PASTA)	250	MILLENIUM	2,55	637,50
475	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	17	GOLGRAN	23,47	398,99
476	CURETA DE LUCAS	17	MICRODONT	36,88	626,96
477	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE	10	MICRODONT	53,50	535,00
478	ESCOVA DE ROBSON	60	KOVAC	2,13	127,80
479	ESCOVA DENTAL ADULTO	1500	KOVAC	1,66	2.490,00
480	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1250	SSWHITE	1,60	2.000,00
481	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	15	GOLGRAN	17,00	255,00

482	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	15	CASSIFLEX	21,20	318,00
483	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	10	CASSIFLEX	14,93	149,30
489	FIXADOR RADIOGRÁFICO	10	IODONTO SUL	26,10	261,00
490	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	40	GOLGRAN	9,42	376,80
501	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	10	GOLGRAN	100,71	1.007,10
502	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	10	AAF	100,71	1.007,10
503	FORMOCRESOL	10	SS WHITE	14,14	141,40
504	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM REGULAÇÃO	7	POLIDENTA	996,99	6.978,93
506	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) – POTE DE 1KG	5	LABORCLIN	30,72	153,60
508	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (50 UNID)	45	MAQUIRA	7,17	322,65
510	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	14	BIODINAMICA	10,76	150,64
511	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	20	KERR	10,76	215,20
513	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	5	RENYLAB	34,36	171,80
515	LÂMINA DE BISTURI Nº11	15	STARMED	25,47	382,05
516	LÂMINA DE BISTURI Nº15	15	GOLGRAN	25,47	382,05
517	LIMA PARA OSSO	15	MEDIX	74,00	1.110,00
519	LUVA TAM. M (100 UNID)	175	MEDIX	12,80	2.240,00
520	LUVA TAM. P (100 UNID)	225	MEDIX	12,80	2.880,00
521	LUVA TAM. PP (100 UNID)	225	PREVEN	12,80	2.880,00
522	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	15	MEDICAL KDU	4,57	68,55
523	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UND)	75	SCHUSTER	3,84	288,00
528	MICROMOTOR	5	MAQUIRA	1.009,79	5.048,95
530	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTACAO)	10	FQM	28,03	280,30
531	OFLOXACINA + DEXAMETASONA + POLIMIXINA B 10ML	45	LYSANDA	16,32	734,40
533	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA 60G	10	QUIMIDROL	84,35	843,50
535	PEDRA-POME	10	CARESTREAN	7,67	76,70
536	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	3	CARESTREAN	490,85	1.472,55
537	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	3	GOLGRAN	490,85	1.472,55
538	PINÇA CLÍNICA	35	SAME	10,24	358,40
539	PINÇA MOSQUITO	15	DAUFENBACH	25,60	384,00
540	PLACA DE VIDRO	15	FAVA	12,74	191,10
541	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6	10	FAVA	88,82	888,20
542	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM6	10	SOCIAL INSTRUMENTS	88,82	888,20

543	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	15	MAQUIRA	42,24	633,60
545	PORTA AMÁLGAMA	10	PERFURABRAG	25,47	254,70
546	PORTA BROCA EM ESTOJO COM DIVISÕES	10	GOLGRAN	35,62	356,20
547	PORTA DICAL	15	GOLGRAN	19,97	299,55
548	PORTA MATRIZ	15	PREVEN	46,54	698,10
549	POTE DAPPEN DE SILICONE	15	DUX	5,50	82,50
550	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	25	AAF	76,80	1.920,00
559	REVELADOR RADIOGRÁFICO	7	FAVA	19,95	139,65
560	SERINGA CARPULE	15	FORTSAN	33,28	499,20
562	SOLUÇÃO MILTON (1%)	10	GOLGRAN	8,03	80,30
563	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº05	35	MAX CLEAN	14,08	492,80
564	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	150	IMPERIO DENTAL	15,35	2.302,50
566	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM	25	QUIMIDROL	10,23	255,75
568	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UND)	25	RIO QUIMICA	2,09	52,25
569	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	15	SS WHITE	8,47	127,05
570	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	15	SS WHITE	60,03	900,45
571	VERNIZ COM FLÚOR 5%	15	BIOCLIN	66,20	993,00
572	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	25	FORTSAN	128,00	3.200,00
573	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	200	SOLIDOR	12,54	2.508,00
574	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	100	PROLINK	6,56	656,00
577	ALCOOL ABSOLUTO	120	NATHY	8,32	998,40
578	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	100	LABTEST	13,85	1.385,00
579	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE) para máquina semi automática	20	AMP	135,85	2.717,00
581	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	50	LABORGLAS	25,47	1.273,50
582	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	50	BIOCLIN	2,74	137,00
587	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	30	BIOTECNICA	145,45	4.363,50
588	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	30	DESCARBOX	102,40	3.072,00
591	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	80	CRAL	5,22	417,60
592	COLETOR UNIVERSAL 50ML	2000	LABTEST	0,67	1.340,00
598	CREATNINA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	20	KASVI	69,25	1.385,00
600	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	5	KOLPLAST	68,85	344,25
601	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	1000	SERLAR	0,47	470,00
602	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	12	SERLAR	10,47	125,64

603	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	12	LABTEST	10,47	125,64
606	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	30	LABTEST	87,04	2.611,20

607	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500T	25	MEDIX	87,00	2.175,00
608	GORRO DESCARTÁVEL C/100	35	GTECH	7,17	250,95
617	LANCETA DESC. C/200	100	UNI-BALL	31,92	3.192,00
618	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	30	LABORCLIN	19,47	584,10
620	LUGOL FORTE 1000ML	12	MEDICAL KDU	57,60	691,20
621	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	100	WAMA	3,84	384,00
622	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	20	KASVI	43,78	875,60
623	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	3	LABTEST	1,75	5,25
624	MUCOPROTEÍNAS 26T	3	UNIPHAR	131,07	393,21
625	ÓLEO MINERAL	9	LABORCLIN	6,52	58,68
628	PANOTICO N.01 500ML	5	LABORCLIN	76,00	380,00
629	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	20	SUPREMA	70,40	1.408,00
630	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	60	WAMA	9,77	586,20
632	PCR TEST 100T	15	RBR QUIMICA	120,70	1.810,50
633	PÊRA P/PIPETAS	85	PRECISION	52,00	4.420,00
636	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADADE VIDRO DE 10ML 1/10	30	MYLABOR	14,00	420,00
638	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADADE VIDRO DE 20ML 1/10	30	PEGUEPET	15,98	479,40
640	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	2	SUPREMA	502,00	1.004,00
651	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	60	PERFECTA	11,83	709,80
652	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	25	LABORGLAS	109,45	2.736,25
653	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	15	CRAL	25,47	382,05
654	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	25	CRAL	39,80	995,00
655	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	20	LABTEST	47,25	945,00
656	PROTEÍNA TOTAIS 400T	15	RBC	41,73	625,95
657	PROVETA DE VIDRO COM BASEDE POLIETILENO DE 100 ML	10	EBRAM	69,62	696,20
660	SORO ANTI-A	20	EBRAM	32,00	640,00
661	SORO ANTI-AB	20	EBRAM	47,27	945,40
662	SORO ANTI-B	20	EBRAM	32,00	640,00
663	SORO ANTI-D	20	EBRAM	64,00	1.280,00
664	SORO CONTROLE 1 5ML	10	EBRAM	46,63	466,30
665	SORO CONTROLE 2 5ML	10	EBRAM	46,63	466,30
666	SORO CONTROLE RH	15	CRAL	49,47	742,05
668	TAMPA P/TUBO 12X75	2000	INCOTERM	0,12	240,00

669	TERMÔMETRO -10 A 250ºC	6	INCOTERM	81,16	486,96
670	TERMOMETRO P/BANHO MARIA - 10+60	10	INCOTERM	75,48	754,80
672	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ.VERMELHO	5	LABTEST	61,80	309,00
673	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	25	LABTEST	131,95	3.298,75
675	TRIGLICÉRIDES 200T	21	LABTEST	16,51	346,71
676	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	5	CRAL	16,51	82,55
677	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	1000	CRAL	0,19	190,00
678	TUBO 12X75 VIDRO	1000	CRAL	0,19	190,00
679	TUBO 13X100 VIDRO	1000	LABTESTE	0,19	190,00
682	URÉIA ENZIMATICA 500T	10	LABTESTE	170,23	1.702,30
683	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	10	BIOCLIN	165,13	1.651,30
684	URÉIA UV 200ML	10	LABTESTE	172,80	1.728,00
685	URÉIA UV 200T	10	LABTESTE	208,85	2.088,50
686	VDRL TOTAL	20	LABTEST	53,76	1.075,20
687	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	5	VISAO QUIMICA	187,45	937,25
688	INTERCLEAN 20 LT	7	CRISTALIA	245,17	1.716,19
690	FOSFATO DISSÓDICO	10	CRISTALIA	32,47	324,70
VALOR TOTAL					**R$ 1.366.383,73**

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2025, ou ao termino de fornecimento conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é valor global de R$ 1.366.383,73 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprio, fus, incremento, farmácia básica e pab variável e cofinaciamento, sesap, no elemento de despesa 33.90.30 -material de consumo e 44.90.51- material permanente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diario Oficial das Prefeituras Piauienses, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Elesbão Veloso-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra D'Alcântara-PI, 31 de dezembro de 2024.

MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Assinado de forma digital por MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Dados: 2024.12.31 13:29:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI
MARDÔNIO SOARES LOPES
CONTRATANTE

MAIS SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82.
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
Nome:
CPF.:
2) _____
Nome:
CPF.: